



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 9.839 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

*“Regulamenta o período de competência para fins de pagamento concernente a remuneração ou subsídio, comissões, percentagens e gratificações.”*

O Prefeito do Município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fixa o dia 20 (vinte) de cada mês como encerramento de competência para fins de critério de pagamento de remuneração ou subsídio, comissões, percentagens e gratificações.

**Art. 2º** Não deve ser estipulado por período não superior a 30 (trinta) dias para fins de contabilização do período de competência.

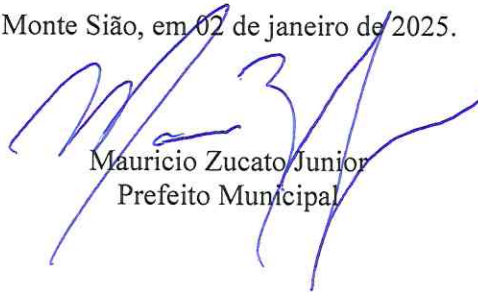
**Art. 3º** Os relatórios de frequência devem ser enviados junto a Divisão de Recursos Humanos até no máximo 2 (dois) dias úteis após o fechamento do período.


§ 1º Os relatórios devem conter as informações de forma organizada, permitindo a Divisão de Recursos Humanos analisar as informações prestadas.

§ 2º No caso de detecção de erro pelo Divisão de Recursos Humanos, este deve ser informado junto ao departamento responsável para sua correção.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 02 de janeiro de 2025.

  
Mauricio Zucato Junior  
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>9.839</u> Em: <u>02/01/25</u>  Diretor Administrativo
---

Publicado